

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Macambira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital do **Pregão Presencial Nº 07/2018** e remeter à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, presencialmente ou através do e-mail: [licitacaomacambira@yahoo.com](mailto:licitacaomacambira@yahoo.com).

Macambira (SE), \_\_\_\_\_.

**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
**PREGOEIRA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

<b>ORGÃO</b>	: MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, FMS e FMAS.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	: MENOR PREÇO POR LOTE.
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	: LEI Nº 10.520/02, SUBSIDIADA PELA LEI 8.666/93, ATUALIZADA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2016.
<b>LOCAL</b>	: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – PRAÇA SÃO FRANCISCO, 24, CENTRO – MACAMBIRA/SE.
<b>TELEFONE/FAX</b>	: (79) 3457-1300.
<b>E-MAIL</b>	: <a href="mailto:licitacaomacambira@yahoo.com.br">licitacaomacambira@yahoo.com.br</a>

O Município de Macambira, através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº 124/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (nove horas), do dia 21 de agosto de 2018 (21/08/2018)**, na sede da Prefeitura Municipal de Macambira, situada a Praça São Francisco, 24 – Centro – Macambira/SE, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e os Decreto Municipal 122/2017, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciadas.

2.2. Não poderão participar:

- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou

liquidação.

g) pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.1. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, **emitida no ano de 2018**.

2.4.2. Declaração de Cumprimento a LC nº 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, nos moldes do Anexo III;

2.5. A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na **fase de credenciamento**.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 2.4.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 200 e suas alterações.

2.7. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, através de declaração, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme previsto no item 8.3 deste Edital.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida.** Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no [Anexo V deste edital](#).

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio)**.

3.8. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.**

#### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes;

b) preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico, expresso em moeda nacional, que deverá expressar o percentual de desconto e o valor da mão-de-obra, em homem/hora, sendo que os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante e ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

c) a proposta da empresa deverá registrar o menor preço em relação aos valores estimados fornecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

d) Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Contratada, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

e) **DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

f) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

g) os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação.

**5.2.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**5.3.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta comercial, anexo II, do Edital e observando as exigências contidas no item 5.1, sob pena de desclassificação.

**5.5.** A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.

## **6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo a Proposta de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à do Menor Preço.

**6.2.** As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE**, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças e acessórios originais;

**6.3.** As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$).

**6.4.** Será considerada vencedora da licitação a proposta que na etapa de lances apresentar o menor **VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE**;

**6.4.1.** Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

**6.4.2.** Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais.

**6.4.3.** Para efeito de cotação do **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO**, deverá o licitante levar em consideração a os **TABELA OFICIAL DE PREÇOS DOS FABRICANTES/MONTADORAS**, tendo em vista que a aquisição vai ser efetuada de acordo com a necessidade do bem, não podendo ser definido previamente quantidades e quais bens serão adquiridos, pois não há como prever qual peça e/ou componente irá se danificar, exceto as de manutenção preventiva. Desta forma foi fixado o valor estimado das despesas com base na média dos últimos anos.

**6.4.4.** As Empresas **CONTRATADAS** deverão fornecer ao Município de Macambira, **orçamento prévio de todas as solicitações oriundas da Secretaria Municipal de Transportes do município**.

**6.5.** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.6.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da melhor proposta classificada, até a proclamação do vencedor.

**6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.10.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Maior Desconto e o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

**6.15.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura de seu ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste instrumento.

**6.16.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**6.17.** Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

- 6.18.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço acima do estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.
- 6.19.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 6.20.** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.21.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 6.22.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 6.24.** O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 6.25.** A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 6.25.1.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.
- 6.25.2.** No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;
- 6.26.** As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.
- 6.27.** Os preços dos SERVIÇOS praticados nos contratos terão como parâmetro a pesquisa de mercado feito pela Secretaria municipal de Administração e dos equipamentos relacionados Termo de Referência – Anexo I do Edital que estiverem em vigor na data do faturamento. Em relação as peças adquiridas pela Prefeitura, caberá a CONTRATADA repassar à Prefeitura qualquer DESCONTO PROMOCIONAL que ocorra durante a vigência do mesmo.
- 6.28.** Será considerada vencedora do lote a proposta da empresa que registrar o menor preço total estimado, baseando-se nos valores estimados fornecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 6.29.** Os fornecimentos/serviços contratados deverão ser executados de forma parcelada dentro da vigência do respectivo contrato, de acordo com as necessidades do Órgão.
- 6.30.** A Empresa contratada deverá fornecer à PREFEITURA orçamentos prévios de todas as suas solicitações.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

### 7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.
- c) Declaração atestando que a Empresa situa-se num raio de, no máximo **30 km (trinta quilômetros)** da garagem Municipal, que está localizada **Av Engenheiro Joel Fontes, s/n, Macambira/SE.**

### 7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**7.3.1.** Certidões Negativas de Falência, Concordata Recuperação Judicial e extrajudicial, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

### 7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e do Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, E suas alterações.

7.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. **O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.**

#### 7.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

7.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

7.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

7.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

#### 8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de

preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Após o credenciamento, as empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

8.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, à declaração acima.

8.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo Proposta de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento)**, relativamente à do Menor Preço.

8.7. As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE**, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças e acessórios originais;

8.8. As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$).

8.9. Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o menor **VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE**;

8.10. Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

8.11. Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais.

8.12. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item 8.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.13. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da melhor proposta classificada, até a proclamação do vencedor.

8.14. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para

determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.15.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, **na ordem decrescente dos preços.**

**8.16.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.17.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.18.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das posturas.

**8.19.** Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita **de menor preço e o valor estimado para a contratação**, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

**8.20.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.21.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Maior Desconto e o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

**8.22.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste instrumento.

**8.23.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.24.** Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

**8.25.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço acima do estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

**8.26.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**8.27.** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como **renúncia ao direito de recorrer.**

**8.28.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**8.29** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

**8.30.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação

dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**8.31.** O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**8.32.** A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e os critérios abaixo relacionados:

**8.32.1.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE**.

**8.32.2.** No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

**8.33.** As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

**8.34.** Os preços dos SERVIÇOS praticados nos contratos terão como parâmetro a pesquisa de mercado feito pela Secretaria Municipal de Transportes e dos equipamentos relacionados Termo de Referência – Anexo I do Edital que estiverem em vigor na data do faturamento. Em relação as peças adquiridas pela Prefeitura, a partir do orçamento fornecido pela CONTRATADA, com referência na **TABELA OFICIAL DE PREÇOS DOS FABRICANTES/MONTADORAS**, cabendo a mesma repassar à Prefeitura qualquer **DESCONTO PROMOCIONAL** que ocorra durante a vigência do mesmo.

**8.35.** Será considerada vencedora do lote a proposta da empresa que registrar o **menor preço total estimado**, baseando-se nos valores estimados fornecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**8.36.** Os fornecimentos/serviços contratados deverão ser executados de forma parcelada dentro da vigência do respectivo contrato, de acordo com as necessidades do Órgão.

**8.37.** As Empresas contratadas deverão fornecer à Prefeitura Municipal orçamentos prévios de todas as suas solicitações.

**8.38.** A(s) vencedora(s) deverá (ao) estar sediada(s) a uma distância não superior a 30 km (trinta quilômetros) da garagem Municipal, que está localizada Rua Claudiano Teixeira Cabral, s/n, Macambira/SE.

**8.39.** As empresas que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, caso sagrem-se vencedoras no certame, a montar uma Oficina Mecânica, na sede do Município de Macambira/SE, para uso **EXCLUSIVO** das viaturas da Prefeitura Municipal.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, conforme Art, 08 do Decreto Municipal nº 122/2017:

**9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, conforme § 1º, Art. 08 do DM 122/2017;

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**9.3.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não

tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.5. Os demais licitantes, ficarão intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de **Macambira**, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se os procedimentos do item 9.4;

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **Macambira/SE**.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

## **10. DO PREGOEIRO**

10.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 122/2017.

10.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

10.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), logo após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação..

10.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

## **11. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. Após a homologação do certame, a PMM procederá à contratação do objeto, conforme disposto a seguir:

### **11.1.1 Do instrumento contratual**

a) A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, conforme modelo constante no Anexo VI, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) A fornecedora será convocada, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

c) É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

d) O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

e) Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

### **11.1.2. Da Vigência e das Alterações Contratuais**

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 57 da lei 8.666/93.

b) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do Contratante, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

c) No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS, demonstrado a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

c.1) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93.

d) O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

12.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.

12.1.2. As peças e acessórios originais serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na

proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista da empresa Contratada.

**12.1.2.1.** Deverá ser fornecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**12.1.2.2.** A contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

**12.2.** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, devendo ser de no máximo 2 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 5 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

**12.3.** A Solicitação de Manutenção será encaminhada pela Secretaria de Transportes da PREFEITURA com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

**12.3.1.** Previamente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor das peças com referência na TABELA OFICIAL DE PREÇOS DOS FABRICANTES/MONTADORAS, e dos serviços a serem executados, bem como o prazo de execução, para aprovação por parte da Secretaria de transportes da PREFEITURA.

**12.4.** Os serviços e substituições de peças serão executados na oficina da empresa vencedora, ficando o setor de transportes da PREFEITURA responsável pela retirada após a conclusão dos serviços.

**12.5.** Os serviços deverão ser executados por mecânicos especializados, com prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, devendo as peças aplicadas serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

**12.6.** Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo setor de transportes da PREFEITURA.

**12.7.** Quando os veículos da frota da PREFEITURA não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas nos perímetros urbanos e rurais, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento, providenciar reboque, caso necessário, ou ainda orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.

### **13. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

**13.1.** Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de veículos e máquinas oficiais de propriedade do Município de **Macambira**;

**13.2.** A critério do setor de transportes, as instalações das licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

### **14. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do instrumento contratual, na forma seguinte:

**14.1.1.** A fiscalização será exercida por um servidor designado pelo setor de transportes da PMM;

**14.1.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**14.1.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**14.1.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da Nota Fiscal correspondente;

**14.1.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**14.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço deverá possuir prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

**15.2.** Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**15.3.** Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## **16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**16.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações do contratado conforme orçamento, devendo ser de no máximo 02 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 05 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

**16.2.** O objeto será recebido:

**16.2.1.** provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará registrando as ocorrências verificadas na planilha-mensal de fiscalização.

**16.2.2.** Definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**16.3.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontados da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Fornecer o profissional necessário à execução dos serviços com os requisitos mínimos exigidos;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- e) Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças e materiais originais indicados pelos fabricantes dos veículos;
- f) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição;
- g) Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, os serviços que forem rejeitados ou a substituição de peças e materiais considerados inadequados pelo setor de transportes;
- h) Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos);
- i) Dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos oficiais, enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da contratada, devendo obrigatoriamente ser área coberta e com total segurança;
- j) Dispor de ferramentas, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;
- l) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- k) O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- m) **disponibilizar manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a Contratante que servirá de base aprovação dos orçamentos;**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) encaminhar a licitante vencedora os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da Solicitação de Manutenção, expedida pelo setor de transportes;
- b) proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- c) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**19.2.1.** Advertência por escrito;

**19.2.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

**19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**19.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**19.3.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**19.3.1.** Advertência por escrito;

**19.3.2.** Em caso de inexecução parcial, Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência; até o limite de 10% (dez por cento);

**19.3.3.** Em caso de inexecução total, Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**19.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**19.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**19.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**19.6.** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

## **20. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**20.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**20.2.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**20.3.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído e, submetidos à Representação da Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Prefeito Municipal, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## **21. RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**21.1.** A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**21.2.** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
  - i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
  - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- V - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
- VI - quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- VII – o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **22. EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**22.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**22.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**22.3.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela PMM.

**22.4.** A PREFEITURA registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

**22.5.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **23. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**23.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global apresentado na proposta vencedora, dividido em parcelas mensais de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**23.2.** O pagamento será efetuado mensalmente após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (TRINTA) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela PREFEITURA MUNICIPAL;

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que por ocasião estiverem vencidas de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**23.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**23.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**23.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**23.7.** O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do(a) da Prefeitura Municipal de Macambira, para o exercício de 2018, conforme segue:

### **08– Secretaria de Saúde**

8010– Fundo Municipal de Saúde

2036 – Manutenção da Secretaria da Municipal de Saúde

3390.30.00.00– Material de Consumo

3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR 1211

### **08– Secretaria de Saúde**

8010– Fundo Municipal de Saúde

2038 – Ações Voltadas Para Atenção Básica em Saúde

3390.30.00.00– Material de Consumo

3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR 1211/1212

### **05– Secretaria de Educação**

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE

CNPJ: 13.103.684/0001-07

Fone (79) 3457-1300 E-mail: [licitacaomacambira@yahoo.com.br](mailto:licitacaomacambira@yahoo.com.br)

5010– Secretaria de Educação  
2018 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental  
3390.30.00.00–Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 1111/1115

**05– Secretaria de Educação**

5010– Secretaria de Educação  
2025 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB  
3390.30.00.00– Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 1113

**05– Secretaria de Educação**

5010– Secretaria de Educação  
2019 –Manutenção do Sistema de Transporte Escolar – PNATE  
3390.30.00.00– Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 1190/1115/1111

**05– Secretaria de Educação**

5010– Secretaria de Educação  
2022 – Manutenção da Secretaria de Educação  
3390.30.00.00– Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 1001

**07– Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano**

7010– Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano  
2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Turismo, Saneamento e Desenvolvimento Urbano  
3390.30.00.00– Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 1001

**09– Secretaria Municipal de Ação Social**

9010– Secretaria Municipal de Ação Social  
2043 – Manutenção do Conselho Tutelar  
3390.30.00.00– Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
FR 1001

**09 – Secretaria Municipal de Ação Social**

9020 – Secretaria Municipal de Ação Social  
08.244.0006.2053 – Bloco do Índice de Gestão Descentralizada Mun. Do Programa Bolsa Família – IGD PBF  
3390.30.00.00– Material de Consumo  
3390.39.00.00 – Outros ser. De Terceiros-Pessoa Jurídica  
FR 1001/1311

**25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**25.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,

ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**26.5.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**26.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.7.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.9.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas via ofício, email, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

**26.10.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**26.11.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**26.12.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**26.13.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**26.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA.

**26.15.** Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial os previstas nos artigos 43 a 45 da referida lei.

**26.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**26.15.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**26.15.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar (subitem 34.17 deste termo), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§

1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**26.15.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

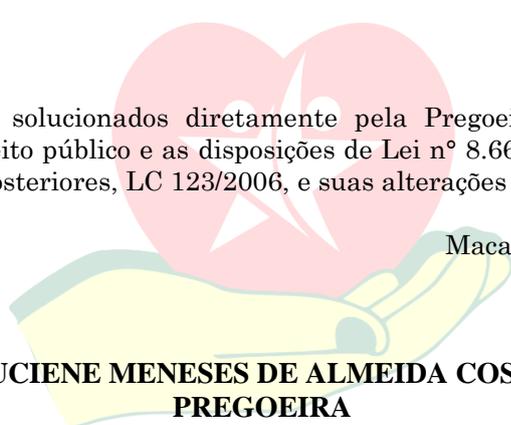
**26.15.5.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**26.15.6.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 27. DOS CASOS OMISSOS

**27.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, LC 123/2006, e suas alterações e decreto municipal 122/2017.

Macambira/SE, 02 de agosto de 2018.



**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
**PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**MACAMBIRA**  
Cuidando do seu povo.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, conforme especificações constantes neste termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manter a frota de veículos e máquinas deste município em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais;

### 3. FINALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços acima elencados possuem como finalidade a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota da PMM.

### 4. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO, CUSTOS ESTIMADOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados nos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Macambira identificados a seguir:

#### LOTE 01 (VEÍCULOS LEVES)

ESPECIFICAÇÃO (MARCA/MODELO)	ANO/MO D	PLACA	SECRET	VALOR ESTIMADO (PEÇAS) R\$	QTDE ESTIMADA DE HORAS DE SERVIÇO	VALOR DA H/S	TOTAL
FORD KA	13/14	OEO-2108	AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	8.000,00	40	88,75	11.550,00
MOTO CG JOB 150	05/05.	HZW-6754	OBRAS	2.000,00	10	88,75	2.887,50
HONDA/C100 BIZ	01/01.	HZL-5785	AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	2.000,00	10	88,75	2.887,50
MOTO CG 125FAN KS	11/11.	NVG 4922	SAÚDE	2.000,00	10	88,75	2.887,50
Fiat uno	17/18	QMA 4154	Educação	8.000,00	60	88,75	13.325,00
Fiat uno	17/18	QMA 4117	Educação	8.000,00	60	88,75	13.325,00
Fiat uno	17/18	QMA 4996	Assistência	8.000,00	60	88,75	13.325,00
Fiat uno	17/18	QMA 4112	Saúde	10.000,00	100	88,75	18.875,00
Fiat uno	17/18	QMA 4111	Saúde	10.000,00	100	88,75	18.875,00
Fiaorino (Ambulância)	17/18	QMA 4567	Saúde	10.000,00	120	88,75	20.650,00

Fiat Doblò	18/18	QMD 0244	Saúde	5.000,00	40	88,75	8.550,00
Gol	18/18	QMD 0536	Saúde	3.000,00	30	88,75	5.662,50
<b>TOTAL</b>				<b>76.000,00</b>	<b>640</b>		<b>132.800,00</b>

**LOTE 02 (VEÍCULOS PESADOS - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS)**

ESPECIFICAÇÃO (MARCA/MODELO)	ANO/MOD	PLACA	SECRETARIA	VALOR ESTIMADO (PEÇAS) R\$	QTDE ESTIMADA DE HORAS DE SERVIÇO	VALOR DA H/S	TOTAL
CAMINHÃO PIPA TANQUE M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	13/13	QKN-8091	Sec de Obras	20.000,00	100	190	39.000,00
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 150E21	15/15	QKT-2275	Sec de Obras	16.000,00	100	190	35.000,00
CAMINHÃO C.FECHADA MODELO AGRALE/6000D	08/08.	IAI- 7026	Sec de saúde Obras	13.000,00	100	190	32.000,00
CAÇAMBA MODELO: ATRON-2729K136 6X4	13/13	QKN 5028	Sec de Obras	25.000,00	150	190	53.500,00
ÔNIBUS VW/16.190EOD E.HD ORE	11/11.	NJV-9084	Sec de Educação	25.000,00	150	190	53.500,00
ÔNIBUS VW/15-190EDD ESCOLAR HD	09/09.	IAN-926	Sec de Educação	25.000,00	160	190	55.400,00
ÔNIBUS VW/15.190EDD E.HD ORE	13/14	OZB-455	Sec de Educação	20.000,00	100	190	39.000,00
ÔNIBUS M. BENZ/ OF 1519R. ORE	15/15	QKR-4227	Sec de Educação	20.000,00	100	190	39.000,00
ÔNIBUS VOLKSBUS 15-190 MARCOPOLO	14/14	QKU-2878	Sec de Educação	20.000,00	100	190	39.000,00
MICRO-ÔNIBUS IVECO, CITY CLASS 70 C16	10/10.	IAM-3501	Sec de Educação	15.000,00	100	190	34.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>199.000,00</b>	<b>1160</b>	<b>----</b>	<b>419.400,00</b>

**LOTE 03 (VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS)**

ESPECIFICAÇÃO (MARCA/MODELO)	ANO/MOD	PLACA	SECRETARIA	VALOR ESTIMADO (PEÇAS) R\$	QTDE ESTIMADA DE HORAS DE SERVIÇO	VALOR DA H/S	TOTAL
TRATOR CASE FARMALL 80	14/14	----	Sec de Agricultura	18.000,00	100	190	37.000,00
TRATOR CASE FARMALL 80	14/14	----	Sec de Obras	18.000,00	100	190	37.000,00
MOTO NIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K	13/13	----	Sec de Obras	25.000,00	150	190	53.500,00

MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 115	12/12.	----	Sec de Obras	25.000,00	150	190	53.500,00
PÁ CARREGADEIRA MODELO W 130 NEW HOLLAND	13/13	----	Sec de Obras	25.000,00	150	190	53.500,00
RETROSCAVADEIR A JCB 1772417 JCB TRATORMASTER	11/11.	----	Sec de Obras	25.000,00	150	190	53.500,00
RETROSCAVADEIR A JCB 2132171 JCB TRATORMASTER	12/12.	----	Sec de Obras	25.000,00	150	190	53.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>161.000,00</b>	<b>950</b>	<b>----</b>	<b>341.500,00</b>

**LOTE 01**

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem	640	88,75	56.800,00
Peças e acessórios originais	Conjunto	76.000,00	— %	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>				

**LOTE 02**

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem	1160	190,00	220.400,00
Peças e acessórios originais	Conjunto	199.000,00	— %	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>				

**LOTE 03**

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem	950	190,00	180.500,00
Peças e acessórios originais	Conjunto	161.000,00	— %	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>				

4.2. A manutenção preventiva compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo:

4.2.1. A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante;

4.3. A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.4. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade.

4.5. A(s) vencedora(s) deve(rão) estar sediada(s) a uma distância não superior a **30 km (trinta quilômetros) da garagem Municipal, que está localizada na, Av Engenheiro Joel Fontes, s/n, Macambira/SE;**

4.6. As empresas que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, caso saírem-se vencedoras no certame, a montar uma Oficina Mecânica, na sede do Município de Macambira/SE, para uso exclusivo das viaturas da Prefeitura Municipal.

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado total da contratação (não sendo consideradas ainda as ofertas a serem apresentadas para hora/homem e percentual de desconto) é de aproximadamente **R\$ 893.700,00 (oitocentos e noventa e três mil e setecentos)**, distribuído conforme estimativas constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

5.1.1 - O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PMM de atendimento de tal valor no período de contratação.

5.1.2 - O valor máximo unitário da hora/homem e o percentual mínimo de desconto que a PMM se propõe a contratar são aqueles constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços serão executados em oficinas da empresa vencedora devidamente equipadas e que garantam a perfeita execução do objeto.

6.2 O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

*Cuidando do seu povo.* Macambira/SE, 02 de agosto de 2018.

**LUCAS VASCONCELOS BATISTA**  
Secretário Municipal de Transportes

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

(papel timbrado da proponente)

#### MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/200\_\_ DA PREFEITURA DE \_\_\_\_/SE.

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 07/2018, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

#### LOTE 01 (VEÍCULOS LEVES)

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem			
Peças e acessórios originais	Conjunto			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				

#### LOTE 02 (VEÍCULOS PESADOS - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS)

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem			
Peças e acessórios originais	Conjunto			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				

**LOTE 03 (VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS)**

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem			
Peças e acessórios originais	Conjunto			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>				

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período correspondente aos serviços executado.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, reboque caso necessite, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço. Declaramos ainda que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Macambira do Estado de Sergipe”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PREFEITURA MUNICIPAL

**MACAMBIRA**

*Cuidando do seu povo.*

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ com domicilio a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no **inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20----**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

(assinatura do representante legal da proponente)

**MACAMBIRA**

*Cuidando do seu povo.*

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018.

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_  
n° sediada na \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Cuidando do seu povo.*

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através do seu representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 07/2018 da Prefeitura Municipal de Macambira, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

PREFEITURA MUNICIPAL

(assinatura, nome e CPF do mandante)

**MACAMBIRA**

*Cuidando do seu povo.*

- **A FIRMA DO MANDANTE DEVE SER RECONHECIDA.**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS, E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com fornecimento de peças para a frota da Prefeitura Municipal reuniram-se, de um lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro \_\_\_\_\_/SE, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu **XXXXXXXXXX Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), maior, capaz, -----, -----, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SE e do CPF n° \_\_\_\_\_, e do outro lado o(a) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada, Lei Complementar n° 123/06, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal n° 122/2017, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial n° X07/2018 e a proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste termo objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, especificado nos Lotes do Pregão Presencial n° 07/2018, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta;
- 3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo empreitada por preço global, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço total e certo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

4.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Prefeita Municipal.

4.4. A CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

4.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, dividido em parcelas mensais, de acordo com a efetiva execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme detalhamento no **Anexo I**.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE;

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que por ocasião estiverem vencidas de regularidade junto ao Fazenda Federal/INSS (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.4. No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS demonstrando a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

6.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93.

6.5. O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. As despesas com o objeto da presente licitação no ano de 2018 correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX

#### **CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

9.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.

9.1.2. As peças e acessórios originais serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, com referência na TABELA OFICIAL DE PREÇOS DOS FABRICANTES/MONTADORAS.

9.1.2.1. Deverá ser fornecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

9.1.2.2. A contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

9.2. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, devendo ser de no máximo 2 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 5 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

9.3. A Solicitação de Manutenção será encaminhada pelo setor de transportes da Prefeitura Municipal com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

9.3.1. Previamente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor das peças e dos serviços a serem executados com base na, bem como o prazo de execução, para aprovação por parte do setor de transportes da Prefeitura Municipal.

9.4. Os serviços e substituições de peças serão executados na oficina da empresa vencedora, ficando o setor de transportes da Prefeitura Municipal responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão dos serviços.

9.5. Os serviços deverão ser executados por mecânicos especializados, com prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias, devendo as peças aplicadas serem originais, sem uso prévio e com garantia de fábrica;

9.6. Os veículos não poderão ser retirados do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pelo setor de transportes da Prefeitura Municipal.

9.7. **Quando os veículos da frota da Prefeitura Municipal não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas nos perímetros urbanos e rurais, a contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico visando restabelecer o funcionamento, providenciar reboque, caso necessário, ou ainda orientar quanto a melhor forma de deslocamento dos mesmos até o local onde será realizada a manutenção.**

9.8. No caso do Estabelecimento estar sediado a uma distância superior a **30 km (trinta quilômetros)** da Garagem Municipal, obrigará-se a **CONTRATADA** a montar uma Oficina Mecânica, na sede do Município de Macambira/SE, para uso exclusivo das viaturas da Prefeitura Municipal.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

10.1. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de veículos e máquinas oficiais de propriedade do município de Macambira.

10.2. A critério do setor de transportes, as instalações das licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do instrumento contratual, na forma seguinte:

11.1.1. A fiscalização será exercida por um servidor designado pelo setor de transportes da Prefeitura Municipal;

11.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da Nota Fiscal correspondente;

11.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

12.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

12.3. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações do contratado conforme orçamento, devendo ser de no máximo 02 (dois) dias úteis para as manutenções preventivas e de 05 (cinco) dias úteis para as manutenções corretivas.

13.2. O objeto será recebido:

13.2.1. Provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará registrando as ocorrências verificadas na planilha-mensal de fiscalização.

13.2.2. Definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- b) Fornecer o profissional necessário à execução dos serviços com os requisitos mínimos exigidos;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- e) Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças e materiais originais indicados pelos fabricantes dos veículos;
- f) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição;
- g) Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, os serviços que forem rejeitados ou a substituição de peças e materiais considerados inadequados pelo setor de transportes;
- h) Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos);

- i) Dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos oficiais, enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da contratada, devendo obrigatoriamente ser área coberta e com total segurança;
- j) Dispor de ferramentas, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços;
- l) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- k) O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- m) disponibilizar manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a Contratante que servirá de base aprovação dos orçamentos;

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) encaminhar a licitante vencedora os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da Solicitação de Manutenção, expedida pelo setor de transportes;
- b) proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- c) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

16.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência por escrito;

16.3.2. Em caso de inexecução parcial, Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência; até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.3. Em caso de inexecução total, Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

17.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

17.2. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído e, submetidos à Representação da Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Prefeito Municipal, deverá ser publicado em no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

18.2. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE  
CNPJ: 13.103.684/0001-07  
Fone (79) 3457-1300 E-mail: [licitacaomacambira@yahoo.com.br](mailto:licitacaomacambira@yahoo.com.br)

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta ;
  - c) A lentidão no cumprimento do contrato;
  - d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação á Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
  - i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
  - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- V - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
- VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- VII – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Macambira/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Macambira(SE), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

LOTE 1 –  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem			
Peças e acessórios originais	Conjunto			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>				

LOTE 02  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem			
Peças e acessórios originais	Conjunto			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>				

LOTE 03  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITO DA HORA/HOMEM E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços mecânicos	Hora/Homem			
Peças e acessórios originais	Conjunto			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>				

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de contrato será utilizado pela Prefeitura Municipal de Macambira, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social para confecção dos Contratos originários deste Pregão Presencial.